



PROCESSO Nº 13609.720894/2016-26

TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO IRF/BHE Nº 01/2016, DE DISTRIBUIÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL IMPRESSA E/OU ELETRÔNICA DE INTERESSE DA CONTRATANTE, OBEDECIDAS ÀS DETERMINAÇÕES LEGAIS, FIRMADO ENTRE INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL EM BELO HORIZONTE E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, SUB-ROGADO À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL POR ESTE TERMO.

Ao primeiro dia do mês de novembro de 2017, na Inspeção da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, situada na Avenida Afonso Pena, 1316, 3º andar, Centro, na cidade de Belo Horizonte em Minas Gerais; de um lado a União, por intermédio da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0106-19, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística, **SR. AUGUSTO MAGNO RODRIGUES GONÇALVES**, e da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0096-02, neste ato representada pelo Chefe de Divisão de Programação e Logística, Sr. Ricardo de Moraes Gomes, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do Art. 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa jurídica **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 400.246-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.949.321-04, residente e domiciliado em Brasília-DF e por Subdelegação de Competência dos atos da Presidência da EBC pela Gerência Executiva de Marketing e Negócios ao seu Coordenador de Contratos de Publicidade e Captação, **ALBERTO CAMPOS SIMÕES**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 195.470-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.472.971-20, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme as Ordens de Serviço de nºs 025/2016/EBC e 001/2016/EBC, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela

Consultoria Jurídica da EBC
Fábio A. G. Campos
OAB/DF 34.483
CONJU

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, *ex vi* do disposto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o constante do Processo nº 13609.720894/2016-26, o Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato IRF/BHE nº 01/2016, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela IN Seges/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade do representante da Contratante, a partir da assinatura deste, face à sub-rogação do Contrato IRF/BHE nº 01/2016 à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal, situada na Avenida Afonso Pena, 1316, 5º andar, Centro, na cidade de Belo Horizonte em Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO – O valor do contrato não será alterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO – A despesa com a execução deste aditamento correrá à conta da Natureza de Despesa 339139, UG 170088, conforme Nota de Empenho a ser emitida pela nova Unidade Gestora após a sub-rogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato não será alterada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal e pelo Inspetor Chefe da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, em atendimento ao que determina o inciso “I” do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.



Consultoria Jurídica da EBC
Fábio A. G. Campos
OAB/DF 34.483
CONJU

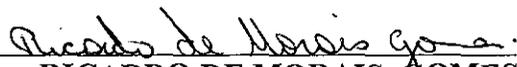
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual forma e teor, pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na CONTRATANTE, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos – Sicon.

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE
SUB-ROGANTE



AUGUSTO MAGNO RODRIGUES GONÇALVES
Chefe da Seção de Programação e Logística
SUB-ROGANTE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª
REGIÃO FISCAL
SUB-ROGADA



RICARDO DE MORAIS GOMES
Chefe de Divisão de Programação e Logística
SUB-ROGADA

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC



LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA
FERREIRA
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas
CONTRATADA



ALBERTO CAMPOS SIMÕES
Coordenador de Contratos de Publicidade
e Captação (OS nº 001 e 025/2016)
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome: Eduardo Matteotti Geraldo
Eduardo Matteotti Geraldo
ATRFB - 3050



Nome: Viviane Machado Caffarate

Viviane Machado Caffarate
Fiscal de Contratos
SRRF06/ BHE - Matr.: 01209289

Consultoria Jurídica da EBC
Fábio A. G. Campos
OAB/DF 34.483
CONJU